



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 09/2010 – Mens. nº 08/10 – Autógrafo nº 03/10 – Proc. nº 152/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV

LEI Nº 4.525, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:

03.03.00	<u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u>
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões
1712300052.0004/3390.93	Restituições..... R\$ 1.810.000,00
	TOTAL.....R\$ 1.810.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, conforme disposto no art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos estes disponibilizados pela ANA – Agência Nacional de Águas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 09/2010 – Mens. 08/10 – Aut. nº 03/10 – Proc. nº 152/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV – Lei nº 4.525/10 Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de fevereiro de 2010.



MARGOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



WILSON SABIÉ VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 25 de fevereiro de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.